



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
QUADRO RESUMO

Processo nº	075/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº	030/2025
Tipo	Menor preço por ITEM
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06. Poderão participar SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº 50 de 25 de outubro de 2023. EXCETO PARA OS ITENS 15, 16, 17, 18, 27, 30, 31, 32, 69, 73, 74, 75 QUE SERÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 18/11/2025 às 09h00min Início da análise das propostas: 18/11/2025 às 09h01min Fim da análise das propostas: 18/11/2025 às 09h15min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
Site para realização do pregão	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais de informática, em atendimento as demandas dos Departamentos Municipais, conforme solicitação do Técnico de Informática do Município de Passa Tempo/MG, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 11:30hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites https://bll.org.br/ e https://www.passatempo.mg.gov.br/ para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
Contatos e informações:	Alice Carolina Freitas de Castro – Pregoeira Telefone (37) 3335-1103 E-mail: licitacao@passatempo.mg.gov.br
Lei Federal 14.133/21: Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO/MG, com endereço à Praça Bolivar de Andrade, 35, Centro, Passa Tempo/MG, CEP nº 35.537-0000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.039.503/0001-36, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 075/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2025**, do tipo **menor preço por ITEM**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 10/2020 que regulamenta o pregão eletrônico no Município de Passa Tempo/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento: 18/11/2025 às 09h00min

Início da análise das propostas: 18/11/2025 às 09h01min

Fim da análise das propostas: 18/11/2025 às 09h15min

DIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://blcompras.com/Home/Login>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Passa Tempo/MG, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da **Portaria nº 029/2025** e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://blcompras.com/Home/Login> .

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://www.passatempo.mg.gov.br/>, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 – OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais de informática, em atendimento as demandas dos Departamentos Municipais, conforme solicitação do Técnico de Informática do Município de Passa Tempo/MG, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Departamento Municipal de Administração.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://blcompras.com/Home/Login>, através de e-mail licitacao@passatempo.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://blcompras.com/Home/Login>, através de e-mail licitacao@passatempo.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema <https://www.passatempo.mg.gov.br/> para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://www.passatempo.mg.gov.br/> e <https://bllcompras.com/Home/Login> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº 50 de 25 de outubro de 2023, EXCETO PARA OS ITENS 15, 16, 17, 18, 27, 31, 33, 34, 52, 56, 58, 74, 75 e 76 QUE SERÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: <https://bllcompras.com/Home/Login>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 99264-7677 e (41) 99203-9595, ou através do e-mail contato@bll.org.br

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: (...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), na forma do item 11.19, e em original, na forma do descrito abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: *A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis posterior a sessão do pregão.*

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, será realizado da seguinte forma:

a) *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

b) *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

c) *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

d) *Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.*

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, será realizado da seguinte forma:

a) *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

b) *Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

c) *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

d) *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "c".

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.14.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

11.19.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. **Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação da pregoeira**, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período, ou mais se necessário, através de justificativa, a critério da pregoeira. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

- a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.
- b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.
- c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

- 1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.
- 2. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.21 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

12.1 - O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos comprovando que a proponente tenha fornecido item similar ao objeto desta aquisição, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/216](#);

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo IV)**

b) DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação. **(Anexo IV)**

c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo IV)**

d) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(Anexo IV)**

f) DECLARAÇÃO (se for o caso) de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital

⁶ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital.**

12.6.4 - DECLARAÇÃO somente para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO **deverá** ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa **com a opção de ser assinado** juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

12.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁷, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, **quando solicitado pela Pregoeira.** Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.*

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

⁷ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.7.5 - Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Passa Tempo/MG e no site <https://www.passatempo.mg.gov.br/> sendo está de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁹

16.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de três (três) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

⁹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

16.7 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9 - **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.**

16.10 – Do contrato (quando for o caso)

16.10.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹⁰, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

¹⁰ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: (...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

18.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

20.3 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.4 – Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

20.6 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.7 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- *O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

- *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*

20.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Passa Tempo/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Passa Tempo/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹¹.

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

22 – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

¹¹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

Anexo IV – Modelo de declaração completa.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI - Minuta de Contrato

23. DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Passa Tempo/MG, 04 de novembro de 2025.

Alice Carolina Freitas de Castro
Pregoeira Oficial

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal de Passa Tempo/MG

Suellen Keler Amorim Martins
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
PROCESSO Nº 075/2025

01 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais de informática, em atendimento as demandas dos Departamentos Municipais, conforme solicitação do Técnico de Informática do Município de Passa Tempo/MG, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

A aquisição de materiais de informática, por meio de processo licitatório, justifica-se pela necessidade de suprir as demandas operacionais e técnicas dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG, garantindo o pleno funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

Tais materiais — como mouses, teclados, cabos, toners, fontes, memórias, entre outros — são essenciais para o desempenho das atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, cultura, esporte, obras e demais áreas da gestão pública municipal.

A utilização contínua dos equipamentos de informática exige a reposição periódica desses itens, seja por desgaste natural, falhas técnicas ou necessidade de manutenção preventiva e corretiva. A ausência desses materiais compromete a produtividade e a eficiência dos setores, podendo prejudicar diretamente o atendimento à população.

Além disso, a padronização e atualização dos equipamentos e periféricos visam melhorar a infraestrutura tecnológica da Administração Pública, promovendo maior segurança da informação, agilidade nos processos e qualidade nos serviços.

Ressalta-se que a realização do procedimento via licitação assegura os princípios da legalidade, economicidade, isonomia entre os fornecedores e atendimento ao interesse público.

A iniciativa está alinhada com as diretrizes de modernização da gestão pública, tendo como fundamentos principais:

- ✓ **Modernização do parque tecnológico**, promovendo maior eficiência no uso dos recursos computacionais, reduzindo gargalos operacionais e otimizando os serviços públicos oferecidos à população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

- ✓ **Substituição de equipamentos obsoletos**, que apresentam baixo desempenho, alto consumo energético e elevado custo de manutenção, comprometendo a produtividade dos setores;
- ✓ **Atendimento ao crescimento da demanda tecnológica** por parte dos setores administrativos, educacionais, financeiros, de saúde, assistência social, cultura, engenharia e outros, que vêm ampliando a utilização de sistemas informatizados e serviços digitais;
- ✓ **Adequação à transformação digital**, com a ampliação da capacidade de armazenamento de dados, melhoria da conectividade remota, segurança da informação e integração de sistemas;
- ✓ **Melhoria da acessibilidade digital**, por meio da inclusão de dispositivos que ampliem o alcance, a usabilidade e a inclusão de usuários com diferentes níveis de familiaridade com recursos tecnológicos.

Além disso, a utilização contínua dos equipamentos já existentes exige constante reposição de componentes e materiais de informática — como teclados, mouses, toners, fontes, cabos e memórias — tanto para manutenções preventivas quanto corretivas. A ausência desses insumos pode comprometer diretamente o funcionamento dos serviços essenciais à população. Ressalta-se, ainda, que para o desempenho efetivo das atribuições do Técnico de Informática, é indispensável a disponibilização adequada de ferramentas de trabalho, insumos e equipamentos de apoio, permitindo a execução ágil e segura das manutenções, instalações, substituições e demais intervenções técnicas necessárias ao bom funcionamento da infraestrutura tecnológica da Prefeitura.

Diante do exposto, a presente aquisição se faz necessária e indispensável para garantir a continuidade, qualidade e melhoria dos serviços prestados por todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG, promovendo uma gestão pública mais moderna, acessível, segura e eficaz.

Sobre a estimativa do quantitativo a ser licitado.

Ressalta-se que o quantitativo a ser licitado foi estimado com base na demanda projetada para um período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação da ata por mais 12 (doze) meses, totalizando até 24 (vinte e quatro) meses, levando em consideração a regularidade do consumo e a necessidade de garantir a continuidade do serviço público. Além disso, foi considerado o histórico das aquisições realizadas nos últimos 02 (dois) anos, conforme a necessidade e a vantajosidade para a administração pública.

Essa abordagem está em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação das atas de registro de preços nas mesmas condições inicialmente pactuadas, vejamos:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Sendo assim, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço e que as disposições legais e regulamentações municipais aplicáveis sejam respeitadas. Essa prática assegura eficiência administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

continuidade dos serviços públicos e a otimização dos recursos públicos, em alinhamento com os princípios da economicidade e da legalidade.

A definição do quantitativo e do prazo inicial considera também a necessidade de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata e a manutenção do fornecimento dos materiais de informática para todos os Departamentos, atendendo, assim, ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, além de garantir o planejamento adequado das aquisições e o cumprimento das demandas não faltando nenhum material.

A possibilidade de prorrogação, quando aplicável, **estará condicionada à comprovação documental de que o preço contratado permanece vantajoso para a Administração**, com base em estudos de mercado e parâmetros técnicos pertinentes, além de observância às normas regulamentares municipais vigentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	<p>ADAPTADOR WIRELESS USB AC600 COM BLUETOOTH 4.2</p> <p>Adaptador USB externo com tecnologia sem fio dual band e Bluetooth integrado, indicado para computadores de mesa e notebooks que necessitam de conectividade sem fio estável e eficiente. O dispositivo opera nas frequências de 2.4GHz e 5GHz, com velocidade de transmissão de até 600 Mbps. Possui antena externa com ganho de 2 dBi e interface USB 2.0. A versão Bluetooth é 4.2, com alcance mínimo de 5 metros. Compatível com os sistemas operacionais Windows XP, 7, 8, 8.1 e 10. Não oferece suporte para Windows Vista ou MacOS. O protocolo sem fio utilizado é IEEE 802.11b/g/n/ac. Suporta rede LAN com taxa de transmissão de até 1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Produto certificado conforme padrão CE, fornecido em embalagem original lacrada. Aplicável para computadores de mesa e laptops.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• TP-Link,• ASUS,• Ugreen	Unid.	50
02	<p>ADAPTADOR WIRELESS USB DUAL BAND 2.4GHZ + 5GHZ</p> <p>Adaptador USB externo com suporte à banda dupla, projetado para oferecer conexão Wi-Fi de alta velocidade e estabilidade. Opera nas frequências de 2.4GHz e 5GHz, com velocidades de até 400 Mbps e 867 Mbps, respectivamente. Compatível com os protocolos IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Possui interface USB e é compatível com os sistemas operacionais Windows Vista, XP, 7, 8, 10 e 11. Indicado para computadores</p>	Unid.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>de mesa e laptops que necessitam de conectividade avançada. Produto certificado conforme padrão CE, fornecido em embalagem original lacrada.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• TP-Link,• D-Link,• Netgear		
03	<p>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PARA LIMPEZA DE ELETRÔNICOS</p> <p>Produto destinado à limpeza de componentes eletrônicos, placas de circuito, conectores e superfícies sensíveis, garantindo remoção eficaz de resíduos, oleosidade e umidade sem deixar resíduos ou causar danos.</p> <p>Álcool isopropílico de alta pureza, incolor e transparente, com graduação alcoólica de aproximadamente 99%. Indicado para uso técnico e profissional em ambientes de manutenção, laboratório e eletrônica. Deve apresentar rápida evaporação, não condutivo e livre de aditivos ou fragrâncias. Embalagem deve ser resistente, com vedação segura e rótulo contendo informações do fabricante, lote e validade.</p>	Unid.	10
04	<p>ALICATE DE CRIMPAGEM PARA CONECTORES RJ-11/RJ-45</p> <p>Ferramenta manual destinada à crimpagem de conectores RJ-45 e RJ-11, utilizada na montagem de cabos de rede e telefonia. Compatível com conectores RJ-45 das categorias Cat.5e e Cat.6. Fabricado com corpo em aço de alta resistência e cabo revestido em material termoplástico ergonômico, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Possui matriz de conectorização de alta precisão com sistema de catraca, que garante crimpagem uniforme e segura. Realiza a inserção das garras de contato do conector RJ-45 macho e aciona o prensa-cabo de forma eficiente, assegurando a integridade da conexão.</p>	Unid.	5
05	<p>PLACA WIRELESS PCI-E COM BLUETOOTH</p> <p>Placa de rede sem fio de alta velocidade, com conectividade Wi-Fi 5 PCI-E, projetada para uso em computadores desktop, compatível com modelos da linha Lenovo ThinkCentre que possuam slot PCI-Express disponível.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <p>A placa deve oferecer taxa de transmissão de até 1200 Mbps, com suporte à tecnologia dual band nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, garantindo cobertura sem fio consistente e confiável. Deve possuir compatibilidade com</p>	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>Bluetooth 4.0, permitindo emparelhamento com dispositivos móveis, periféricos e acessórios sem fio.</p> <p>Compatível com soquetes PCI-E nos formatos x1, x4, x8 e x16, com encaixe adequado à maioria dos gabinetes desktop padrão, incluindo os modelos da linha Lenovo ThinkCentre. Deve utilizar chipset Intel ou AMD com suporte à tecnologia Wi-Fi 5 e MU-MIMO.</p> <p>Velocidade de transmissão esperada: – Até 867 Mbps na banda de 5 GHz – Até 300 Mbps na banda de 2.4 GHz – Taxa combinada de até 1200 Mbps com roteador operando em 80 MHz</p> <p>Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais: – Microsoft Windows 7, 8, 10 e 11 (32 e 64 bits)</p> <p>A placa deve incluir antena externa e ser compatível com redes LAN Ethernet. Deve ser entregue pronta para instalação, com todos os acessórios necessários.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• TP-Link,• Intel,• Asus,• Gigabyte		
06	<p>ALICATE DE REBITE MANUAL PARA REBITES DE REPUXO (POP)</p> <p>Ferramenta manual destinada à aplicação de rebites de repuxo (tipo POP) em chapas metálicas e materiais diversos. O alicate deve ser fabricado em aço estampado, aço carbono cromado ou alumínio, garantindo resistência mecânica e durabilidade. Deve possuir bicos intercambiáveis compatíveis com os diâmetros de rebites de 2,4 mm, 3,2 mm, 4,0 mm e 4,8 mm. O cabo deve ser plastificado ou emborrachado, oferecendo ergonomia e segurança durante o uso. Indicado para serviços de fixação em estruturas metálicas, montagens industriais, manutenção e reparos.</p>	Unid.	5
07	<p>MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL MODELO ET-2231</p> <p>Multímetro digital portátil destinado à medição de grandezas elétricas e testes de componentes eletrônicos, indicado para uso técnico, laboratorial e manutenção industrial. O equipamento deve atender à categoria mínima de segurança III 600V, com tecnologia True RMS para medições precisas em sinais alternados.</p> <p>Deve possuir interface RS-232 para comunicação com sistemas externos, função de congelamento da leitura (hold), modo relativo, mudança de faixa</p>	Unid.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>manual ou automática, desligamento automático para economia de energia, e holster protetor para maior resistência mecânica. O display deve ser do tipo LCD com resolução de 3 ¾ dígitos e capacidade de leitura de até 4000 contagens.</p> <p>O multímetro deve realizar medições de tensão contínua (DC) e alternada (AC), corrente contínua (DC) e alternada (AC), resistência elétrica, frequência, duty cycle, temperatura, capacitância, além de testes de diodo e continuidade. A alimentação deve ser feita por bateria de 9V.</p>		
08	<p>PASTA TÉRMICA PRATA PARA PROCESSADORES</p> <p>Pasta térmica de alta performance destinada à aplicação em processadores e componentes eletrônicos que exigem dissipação eficiente de calor. Produto com aspecto físico pastoso, de cor prata, formulado com micropartículas metálicas para maximizar a condutividade térmica entre superfícies de contato.</p> <p>A condutividade térmica mínima deve ser de 9,24 W/m·°C, com faixa de operação térmica entre 0°C e 200°C. O material base deve conter prata em sua composição, garantindo excelente transferência de calor e estabilidade sob variações de temperatura. Indicado para uso técnico em montagem e manutenção de computadores, notebooks, placas gráficas e sistemas de refrigeração.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Implastec,• Cooler Master,• Arctic	Pacote	5
09	<p>TESTADOR DE REDE E TELEFONIA PROFISSIONAL TX2000</p> <p>Equipamento profissional destinado à identificação e teste de cabos de rede e telefonia, indicado para uso técnico em instalações, manutenção e diagnóstico de sistemas de cabeamento estruturado.</p> <p>O localizador de cabos deve ser compatível com cabos de rede UTP de 4 pares e cabos de telefonia, capaz de identificar facilmente os condutores sem a necessidade de remoção da capa ou isolamento dos fios. Deve ser composto por um gerador de tom e uma ponteira indutiva sensível, permitindo localização precisa. O conjunto deve acompanhar estojo de proteção e baterias já instaladas para uso imediato.</p> <p>O testador de cabos deve ser compatível com conectores RJ45, RJ11, USB e BNC. Deve permitir a verificação visual da pinagem correta dos cabos,</p>	Unid.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>checar continuidade de sinal, identificar mau contato, cabos abertos, em curto, crossover e grounding. Deve possuir LEDs de fácil visualização para indicar o status de cada cabo testado. Deve ser capaz de testar cabos já instalados em patch panels ou espelhos de parede, com extensão máxima de teste de até 180 metros para cabos RJ45, RJ11 e BNC. A parte inferior direita do testador deve ser removível, podendo ser utilizada na outra extremidade do cabo para testes em campo.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Intelbras,• Multitoc,• Hikari		
10	<p>MINI COMPRESSOR DE AR VEICULAR PORTÁTIL AUTOMOTIVO</p> <p>Unidade de compressor de ar portátil, indicado para uso automotivo e veicular, com capacidade de operação em tensões de 12V (corrente contínua) e 110V (corrente alternada). O equipamento deve ser leve, compacto e de fácil transporte, permitindo o enchimento de pneus, limpeza de componentes e outras aplicações de baixa pressão.</p> <p>Deve possuir estrutura resistente, com design ergonômico e sistema de ventilação adequado para uso contínuo. Acompanha acessórios compatíveis com diferentes tipos de válvulas e aplicações automotivas. O produto deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e contar com assistência técnica nacional autorizada.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Multilaser,• Schulz,• Vonder	Unid.	3
11	<p>BATERIA CR2032 PARA COMPUTADOR</p> <p>Bateria tipo botão, modelo CR2032, indicada para manutenção de configurações de setup (BIOS) em placas-mãe de computadores e notebooks. Com tecnologia de lítio, deve possuir tensão de alimentação de 3V, garantindo longa vida útil e estabilidade de operação. Produto não recarregável, com formato padrão compatível com soquetes de placas eletrônicas. Aplicação técnica voltada para equipamentos de informática e eletrônicos em geral.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p>	Cart.	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<ul style="list-style-type: none">• Sony,• Panasonic,• Duracell		
12	<p>LIMPA CONTATO SPRAY PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS</p> <p>Produto em spray com volume de 300 ml, destinado à limpeza de contatos elétricos e eletrônicos, removendo impurezas, oleosidade e oxidação sem deixar resíduos. Deve apresentar secagem rápida, não condutiva e ser seguro para uso em placas, conectores, terminais, relés e componentes sensíveis. Indicado para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletroeletrônicos.</p>	Unid.	25
13	<p>PLACA DE REDE ETHERNET PCIE 10/100/1000 MBPS</p> <p>Placa de rede Ethernet padrão PCI Express (PCIe), compatível com barramento de 32 bits, destinada à conexão de computadores a redes locais com suporte às velocidades de 10 Mbps, 100 Mbps e 1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Deve possuir LEDs indicadores de conexão e atividade, permitindo fácil monitoramento do status da rede.</p> <p>O equipamento deve acompanhar suporte low profile para instalação em gabinetes compactos, garantindo versatilidade de uso. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11. Indicada para aplicações em ambientes corporativos, educacionais e técnicos que exigem conectividade estável e de alta velocidade.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• TP-Link,• Intel,• D-Link	Unid.	50
14	<p>PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS COM MEMÓRIA DEDICADA</p> <p>Placa de vídeo padrão PCI Express, compatível com sistemas de computadores que exigem processamento gráfico dedicado. Deve possuir memória de vídeo mínima de 2GB do tipo GDDR3, com barramento de memória de no mínimo 128 bits, garantindo desempenho adequado para aplicações gráficas básicas, reprodução de vídeo em alta definição e suporte a múltiplos monitores.</p>	Unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>O equipamento deve ser compatível com sistemas operacionais Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11, e possuir conectores de saída de vídeo compatíveis com os padrões VGA, DVI ou HDMI. Indicado para uso em ambientes corporativos, educacionais e técnicos que demandam aceleração gráfica estável e eficiente.</p>		
15	<p>COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 22" – 16GB RAM, SSD 480GB, INTEL CORE I5 11ª GERAÇÃO</p> <p>Computador de alto desempenho, indicado para uso corporativo, educacional e técnico, equipado com processador moderno de múltiplos núcleos, memória de alta velocidade e armazenamento em SSD. Ideal para tarefas como navegação, edição de documentos, videoconferências e aplicações mais exigentes, com gráficos integrados que dispensam o uso de placa dedicada para atividades comuns.</p> <p>O equipamento deve possuir 16GB de memória RAM DDR4 com frequência de 3000MHz, expansível até 64GB. O armazenamento deve ser em unidade SSD com capacidade mínima de 480GB. A placa-mãe deve ser modelo H510G, com socket LGA1200 compatível com processadores Intel até a 11ª geração (Comet Lake), suporte a áudio Realtek 2/4/5.1/7.1, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000, placa de rede wireless integrada, e múltiplas conexões, incluindo SATA, M.2, USB 2.0 e 3.2, HDMI, VGA, PS/2 e conectores de áudio.</p> <p>O processador deve ser Intel Core i5-11400, 11ª geração, com 6 núcleos, 12 threads, frequência base de 2.60GHz e turbo de até 4.40GHz, cache de 12MB Smart Cache, TDP de 65W e gráficos integrados Intel UHD Graphics 730.</p> <p>O monitor deve possuir tela LED de 19 polegadas com resolução Full HD, conexões VGA e HDMI, ambos com cabos inclusos. O sistema operacional deve ser Windows 10 ou 11 Pro, versão completa de 64 bits (não trial). A fonte deve ser real, bivolt 110/220V, com cabo de força incluso. O gabinete deve ter dimensões aproximadas de 30cm (profundidade) x 18cm (largura) x 35cm (altura). Acompanha mouse e teclado.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dell,• Lenovo,• Vaio	Unid	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

16	<p>NOTEBOOK INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO – 8GB RAM, SSD 512GB, TELA 15,6” FULL HD ANTIRREFLEXO</p> <p>Notebook portátil de alto desempenho, indicado para uso corporativo, educacional e técnico, equipado com processador moderno Intel Core i de 12ª geração, com múltiplos núcleos e tecnologia de execução simultânea, garantindo fluidez em tarefas como navegação, edição de documentos, videoconferências e aplicações mais exigentes. A frequência dinâmica do processador se ajusta conforme a demanda, proporcionando velocidade adicional sem comprometer a estabilidade ou o consumo energético. Possui gráficos integrados Intel UHD Graphics, capazes de entregar imagens nítidas e detalhadas, dispensando o uso de placas dedicadas para tarefas comuns.</p> <p>O equipamento deve possuir memória RAM de 8GB DDR4, com suporte a dois slots e possibilidade de expansão. O armazenamento deve ser em unidade SSD com capacidade mínima de 512GB. A tela deve ter 15,6 polegadas, resolução Full HD, acabamento antirreflexo e não ser sensível ao toque. Deve incluir webcam HD com cobertura física, microfone com cancelamento de ruído, teclado ergonômico resistente a derramamento de líquidos, pad numérico e som estéreo.</p> <p>Deve possuir conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11ac e Bluetooth 5.1, destacando velocidade de conexão. Deve incluir leitor de cartão de memória, porta energizada e múltiplas conexões de entrada e saída. A bateria deve ser integrada, com autonomia de até 10 horas, conforme especificações do fabricante.</p> <p>O sistema operacional deve ser Windows 10 ou 11 Professional, versão completa de 64 bits (não trial).</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dell,• Lenovo,• HP	Unid.	30
17	<p>MONITOR LED 22” COM RESOLUÇÃO HD OU FULL HD</p> <p>Monitor de vídeo com tecnologia LED, indicado para uso em ambientes corporativos, educacionais e técnicos. O equipamento deve possuir tela de 22 polegadas, medida diagonalmente, com resolução mínima HD (1600 x 900 pixels) ou preferencialmente Full HD (1920 x 1080 pixels). A taxa de</p>	Unid.	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>atualização deve ser de no mínimo 60 Hz, garantindo fluidez na exibição de imagens.</p> <p>Deve possuir pelo menos uma das seguintes conexões de vídeo: HDMI, DVI, DisplayPort ou VGA. O cabo de alimentação deve conter plugue no padrão brasileiro (ABNT NBR 14136). O monitor deve incluir controles digitais frontais para ajuste de contraste, brilho, largura, altura, posição horizontal e vertical.</p> <p>Acompanha manual do usuário e comprovante de cumprimento das exigências técnicas e normativas. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• LG,• Samsung,• AOC		
18	<p>COMPUTADOR TIPO TORRE COMPLETO – ARQUITETURA 64 BITS, ALTO DESEMPENHO, BIOS CORPORATIVA E SEGURANÇA AVANÇADA</p> <p>Equipamento de informática tipo torre, projetado para atender demandas corporativas, técnicas e administrativas, com alto desempenho, confiabilidade e conformidade com padrões internacionais de segurança e gerenciamento.</p> <p>O processador deve possuir arquitetura de 64 bits, compatível com o equipamento ofertado, com no mínimo 14 núcleos e 20 threads, capacidade de interpretar instruções de 32 e 64 bits, memória cache total mínima de 24MB e frequência turbo de 4.8GHz ou superior. Deve atingir pontuação média mínima de 32.000 pontos na base de dados PassMark CPU Mark. A geração mínima exigida é a 8ª.</p> <p>A memória principal deve ser do tipo DDR4 SDRAM, com frequência de 3.200MHz, mínimo de 8GB instalados, suporte à tecnologia dual channel e capacidade de expansão até 64GB.</p> <p>A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas versões OEM ou personalizadas. Deve ser do tipo Flash ROM, atualizável por software de gerenciamento, permitir configuração de senha via setup, possibilitar registro patrimonial de pelo menos 10 caracteres em memória não volátil, estar em português ou inglês, ser compatível com a especificação UEFI 2.1 e capturável por sistemas de inventário como SCCM. Deve possuir sistema gráfico de diagnóstico</p>	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

<p>integrado, capaz de verificar alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador e memória RAM, com mensagens de erro suficientes para abertura de chamado técnico durante a vigência da garantia.</p> <p>A segurança da BIOS deve estar em conformidade com os padrões NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, e incluir ferramenta de formatação definitiva de dispositivos de armazenamento conforme NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015, homologada oficialmente pelo fabricante caso não seja nativa.</p> <p>A placa-mãe deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime OEM ou personalizada. Deve possuir dois slots PCI-E, sendo no mínimo um deles PCI-E x16, um slot PCI Express Mini Card ou M.2, oito portas USB, sendo no mínimo quatro delas USB 3.2 (duas frontais e duas traseiras), todas externas e nativas, sem uso de hubs ou adaptadores. Deve conter chip de segurança TPM 2.0 integrado, número de série registrado na BIOS e acessível via comandos DMI 2.0.</p> <p>A unidade de armazenamento deve ser SSD NVMe M.2 de 256GB, com taxa mínima de leitura de 2.000 MB/s e escrita de 1.000 MB/s, com suporte às tecnologias S.M.A.R.T e NCQ. A controladora de discos deve ser integrada à placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa de transferência de 6.0 GB/s.</p> <p>A controladora de rede deve ser Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos WOL, PXE e SNMP, operação automática a 10/100/1000 Mbps, modo full-duplex e conector RJ-45 fêmea.</p> <p>A controladora de vídeo deve possuir capacidade de 1.5GB de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente, dois conectores digitais (HDMI e DisplayPort), uma conexão VGA, suporte a DirectX 12 e operação simultânea com até três monitores.</p> <p>A controladora de áudio deve ser integrada à placa-mãe, padrão High Definition, com conector frontal para headphone e microfone tipo combo, e alto-falante integrado ao chassi ou placa-mãe.</p> <p>O gabinete deve ser do tipo torre, com estrutura robusta e ventilação adequada, compatível com todos os componentes descritos. Deve possuir dois slots internos para disco rígido SATA 3.0 e sensor de intrusão. A fonte de alimentação deve ser bivolt (110/220V), com potência máxima de 300W, eficiência energética mínima de 85%, certificação 80PLUS Platinum e certificação Energy Star.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<ul style="list-style-type: none">• Dell,• HP,• Lenovo <p>Marca de referência Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">• Intel Core i5-14600K /• AMD Ryzen 5 7600X		
19	<p>MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB (NÃO GAMER)</p> <p>Descrição Técnica:</p> <p>Mouse óptico com fio, conexão USB, destinado ao uso em estações de trabalho convencionais. Deve atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interface: USB 2.0 ou superior, plug and play- Tipo de sensor: Óptico com resolução mínima de 1000 DPI- Botões: 2 botões + scroll (rolagem)- Design: Ambidestro ou ergonômico para destros- Comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros- Compatibilidade: Windows, Linux e macOS- Cor: Preto ou cinza	Unid.	100
20	<p>TECLADO DE COMPUTADOR COM CONEXÃO USB (NÃO GAMER)</p> <p>Descrição Técnica:</p> <p>Teclado padrão ABNT2 com conexão USB, tipo membrana, com fio, destinado ao uso em ambientes corporativos e administrativos. Deve possuir as seguintes características mínimas:</p> <p>Interface: USB 2.0 ou superior, plug and play Layout: Padrão brasileiro ABNT2 com tecla “Ç” Teclado de Computador com Conexão USB (Não Gamer)</p> <p>Descrição Técnica:</p>	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>Teclado padrão ABNT2 com conexão USB, tipo membrana, com fio, destinado ao uso em ambientes corporativos e administrativos. Deve possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interface: USB 2.0 ou superior, plug and play- Layout: Padrão brasileiro ABNT2 com tecla “Ç”- Tipo de tecla: Membrana silenciosa, perfil baixo- Comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros- Compatibilidade: Windows, Linux e macOS- Cor: Preto ou cinza- Resistência a respingos de líquidos- Garantia mínima de 12 meses <p>Marcas de referência: Logitech K120, Dell KB216, Multilaser TC193- Tipo de tecla: Membrana silenciosa, perfil baixo Comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros Compatibilidade: Windows, Linux e macOS Cor: Preto ou cinza Resistência a respingos de líquidos</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Logitech K120,• Dell KB216,• Multilaser TC193		
21	<p>MOUSE PAD GAMER SPEED MPG-101 AZUL – FORTREK</p> <p>Mouse pad tipo gamer, modelo Speed, desenvolvido para proporcionar precisão e fluidez nos movimentos durante jogos e atividades profissionais. Deve possuir superfície em elastano e microfibras, garantindo deslizamento suave e controle adequado para sensores ópticos e laser. A base deve ser confeccionada em borracha natural, oferecendo aderência firme à superfície e evitando deslocamentos durante o uso.</p> <p>O produto deve ter dimensões de 240 mm (largura) x 320 mm (profundidade) x 3 mm (espessura), com acabamento resistente e bordas reforçadas. A cor predominante deve ser azul.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fortrek,• Redragon,	Unid	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<ul style="list-style-type: none">• Multilaser		
22	<p>CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADOR COM SUBWOOFER – POTÊNCIA RMS 50W</p> <p>Equipamento de áudio estéreo destinado ao uso com computadores, oferecendo qualidade sonora adequada para ambientes corporativos, educacionais ou domésticos. A caixa de som deve possuir potência total mínima de 50W RMS, sendo o subwoofer com potência real de 32W RMS e dois satélites complementares.</p> <p>A relação sinal/ruído deve ser de no mínimo 85 dBA, garantindo reprodução sonora limpa e sem interferências. A impedância dos falantes deve ser de 4 ohms. A interface de comunicação deve incluir entrada P2 estéreo e saída para fone de ouvido, permitindo versatilidade de uso com diferentes dispositivos.</p> <p>O conteúdo da embalagem deve incluir: 1 subwoofer, 2 caixas satélites, 1 controle de volume externo, 1 fonte de alimentação bivolt automática (110/220V), 1 cabo de áudio e 1 manual de instruções em português.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Logitech,• Edifier,• Multilaser	Unid.	30
23	<p>CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM RESOLUÇÃO FULL HD, FOCO AUTOMÁTICO E MICROFONE INTEGRADO</p> <p>Equipamento destinado à realização de videoconferências, reuniões virtuais e transmissões em tempo real, compatível com sistemas operacionais modernos e plataformas de comunicação digital.</p> <p>A câmera deve possuir resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD), com lente de foco automático, garantindo nitidez e adaptação rápida às variações de distância. A taxa de transmissão de vídeo deve ser de no mínimo 30 quadros por segundo (FPS), assegurando fluidez na imagem e melhor experiência visual.</p> <p>Deve incluir microfone duplo unidirecional integrado, com captação clara de voz e redução de ruídos ambientes, ideal para ambientes corporativos e educacionais. O equipamento deve funcionar como webcam padrão, com</p>	Unid.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>conectividade via cabo USB, dispensando a necessidade de drivers adicionais para instalação.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Logitech,• Microsoft,• Multilaser		
24	<p>FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET COM MICROFONE OMNIDIRECIONAL E CANCELAMENTO DE RUÍDO</p> <p>Fone de ouvido tipo headset, com design universal e adaptável a qualquer aparelho telefônico compatível. O equipamento deve possuir estrutura robusta e confortável, adequado para uso prolongado em ambientes corporativos, operacionais ou educacionais.</p> <p>Deve incluir microfone do tipo omnidirecional, com captação clara de voz em todas as direções, ideal para chamadas, videoconferências e uso em centrais de atendimento. O sistema deve contar com cancelador automático de ruído ambiente, garantindo comunicação nítida mesmo em locais com interferência sonora.</p> <p>O headset deve ser compatível com bases do modelo ITM-HP-101-L e possuir recurso adicional de talk-light, indicador visual de uso ativo. A conectividade deve ser por meio de cabo com conector padrão, compatível com aparelhos telefônicos e sistemas de comunicação.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Jabra,• Plantronics,• Intelbras	Unid.	20
25	<p>FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR REARMÁVEL – 5 TOMADAS TRIPOLARES, CABO DE 3 METROS, BIVOLT</p> <p>Filtro de linha na cor preta, fabricado em material plástico tipo PP, destinado à proteção e distribuição de energia elétrica em equipamentos eletrônicos. O produto deve conter 5 tomadas elétricas tripolares no padrão brasileiro conforme norma NBR 14136, com cabo de força tripolar certificado pelo INMETRO e comprimento mínimo de 3 metros.</p>	Unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>Deve possuir disjuntor rearmável embutido, chave liga/desliga com proteção contra desligamento acidental, e furo para fixação, permitindo instalação na posição horizontal ou vertical. A tensão de entrada e saída deve ser bivolt (127/220V), com potência máxima de 1270W para 127V ou 2200W para 220V, e amperagem de 10A.</p> <p>O peso total do produto com embalagem deve ser de aproximadamente 0,361 kg, e as dimensões da embalagem devem ser de 12,6 cm (comprimento) x 5 cm (largura) x 29 cm (altura). O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Clamper,• Multilaser,• Force Line.		
26	<p>NOBREAK SENOIDAL PARA SERVIDOR – POTÊNCIA 10KVA, ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO COM ISOLAÇÃO GALVÂNICA</p> <p>Equipamento de proteção e fornecimento de energia elétrica contínua para servidores e sistemas críticos, com potência nominal de 10.000VA (10kVA), topologia on-line de dupla conversão, com transformador isolador interno para isolamento galvânico.</p> <p>O nobreak deve possuir filtro PFC ativo, inversor com módulos IGBT sincronizado à rede, e permitir operação na ausência de rede elétrica (função black-out). Deve contar com by-pass automático isolado e chave by-pass manual para manutenção, garantindo continuidade de operação sem interrupções.</p> <p>A entrada deve ser selecionável entre 115V (fase-neutro) ou 220V (fase-neutro/fase-fase), e a saída deve ser monofásica (fase-neutro) ou bifásica (fase-fase-neutro), via bornes. Deve possuir conexão de entrada e saída por barra de terminais e até 8 tomadas de saída opcionais.</p> <p>O equipamento deve incluir display LCD com backlight, exibindo medidas elétricas, status, data e hora, além de teclado frontal para configuração de características e modos de operação. Deve permitir configuração redundante com outros nobreaks (hot bypass), e suportar baterias hot swap.</p> <p>A comunicação deve ser inteligente via RS-232 (de série) ou RS-485 (opcional), com suporte a SNMP, protocolo TCP-IP, conector RJ-45 (opcional), e compatibilidade com protocolos Modbus sobre TCP/IP e</p>	Unid.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>BACnet. Deve ser compatível com sistemas operacionais Windows XP, Vista, 7, 8 e 10.</p> <p>O banco de baterias deve conter 16 unidades de 7 a 220Ah, com conexão por barra de terminais e tempo de recarga total de até 12 horas. Deve permitir expansão de autonomia por conexão adicional.</p> <p>O nobreak deve apresentar rendimento mínimo de 92% a plena carga, correção do fator de potência de entrada ($\geq 0,97$), fator de potência de saída entre 0,8 e 1, fator de crista 3:1, regulação estática de 1% e regulação dinâmica inferior a 8% para variação de carga resistiva de 100%. A frequência de operação deve ser de 60Hz $\pm 10\%$ na entrada e 60Hz $\pm 1\%$ no inversor, com forma de onda senoidal pura e distorção harmônica (THD) inferior a 3%.</p> <p>Deve possuir proteção contra sobrecarga, curto-circuito, descarga profunda das baterias, sub e sobretensão, sobreaquecimento, variação de frequência, distorção harmônica e surtos de tensão. Deve realizar religamento automático ao retorno da rede após desligamento por bateria baixa.</p> <p>O nível de ruído a 1 metro deve ser inferior a 65dB. O tempo de transferência deve ser nulo (zero). O equipamento deve possuir MTBF de 100.000 horas e MTTR de 100 minutos.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• SMS,• NHS,• Engetron		
27	<p>NOBREAK INTERATIVO MONOVOLT 120V – POTÊNCIA 1200VA, 8 TOMADAS, BATERIA INTERNA</p> <p>Equipamento destinado à proteção de dispositivos eletrônicos, de informática, áudio e vídeo, segurança e telecomunicações, como microcomputadores, impressoras, roteadores, switches, câmeras de CFTV, DVRS, PABX, centrais condominiais, televisores, consoles e videogames.</p> <p>O nobreak deve possuir potência nominal de pico de 1200VA / 600W, topologia interativa, forma de onda semissenoidal (retangular) em modo bateria, frequência de saída de 60Hz $\pm 1\text{Hz}$ e frequência de entrada de 60Hz $\pm 3\text{Hz}$. A tensão nominal de entrada deve ser 120V~ $\pm 20\%$ (faixa de 96V a 144V), com saída estabilizada em 120V~.</p>	Unid.	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>A regulação da tensão de saída deve ser de $\pm 10\%$ em modo rede e $\pm 5\%$ em modo bateria. Deve possuir 8 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136, com capacidade de 10A cada. O equipamento deve conter 2 baterias internas seladas tipo VRLA de 12V e 7Ah.</p> <p>Deve permitir religamento automático ao retorno da rede elétrica, mesmo após desligamento por bateria descarregada. Deve possuir função DC Start, permitindo o acionamento do nobreak mesmo na ausência de energia elétrica, desde que a bateria esteja com carga.</p> <p>Deve incluir sinalizações audiovisuais por meio de LEDs e alertas sonoros, indicando status da bateria e sobrecarga. O design deve permitir uso na posição horizontal ou vertical, com estrutura resistente e acabamento na cor preta.</p> <p>Dimensões aproximadas do produto: 36,2 cm de comprimento, 13 cm de largura e 22 cm de altura. Peso total: 9,095 kg. Conteúdo da embalagem: 01 nobreak e 01 manual do usuário.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• SMS,• TS Shara,• Ragtech,• Intelbras		
28	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM CONECTIVIDADE WIRELESS, TELA TOUCHSCREEN E ADF</p> <p>Equipamento multifuncional destinado a ambientes de home office e pequenos grupos de trabalho, com funções de impressão, cópia, digitalização e envio de fax. Deve utilizar sistema de abastecimento contínuo com garrafas de tinta originais modelo T524 (preto, ciano, magenta e amarelo), garantindo alto rendimento e economia.</p> <p>A velocidade de impressão deve ser de até 17 páginas por minuto (ppm) ISO em preto e até 9,5 ppm ISO em cores no modo simplex. No modo duplex, deve atingir até 7,5 ppm em preto e 5 ppm em cores. O rendimento estimado é de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas. A impressão frente e verso (duplex) deve ser automática.</p> <p>A tecnologia de impressão deve ser PrecisionCore® com 4 cores (CMYK), contendo 400 injetores para preto e 128 para cada cor. O tamanho mínimo</p>	Unid.	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

da gota de tinta deve ser de 3,3 picolitros e a resolução máxima de impressão de 4.800 x 1.200 dpi.

O ciclo de trabalho mensal recomendado deve ser de 1.500 páginas, com capacidade máxima de até 20.000 páginas por mês. Deve possuir bandeja padrão com capacidade para até 251 folhas e suportar gramatura de papel de até 90 g/m². Deve ser compatível com diversos tipos de papel, incluindo comum, fosco para apresentação, envelopes nº 10 e cartolina de até 255 g/m².

A multifuncional deve possuir tela touchscreen colorida de 2,4", conectividade padrão USB 3.0, Wi-Fi Direct® e rede sem fio LAN IEEE 802.11 b/g/n/a/ac, além de porta Ethernet 100Base-TX/10Base-T. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8, 8.1 e 10 (32 e 64 bits).

A função de cópia deve permitir até 99 cópias por ciclo, com velocidade de até 12 ipm em preto e 6 ipm em cores, resolução de até 600 x 1.200 dpi, e recursos como redução/ampliação (25% a 400%), intercalar, ajuste de densidade, contraste, cor, nitidez, aprimoramento de texto e cópia frente e verso manual.

O scanner deve ser do tipo cama plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), compatível com tamanhos de papel carta, A4 e ofício. A função de digitalização deve permitir frente e verso manual. O equipamento deve incluir funções de fax como envio, recebimento, fax para PC, rediscagem automática, catálogo de endereços, envio em massa e envio programado.

Conteúdo da embalagem: 01 impressora multifuncional, 01 kit de garrafas originais Epson T524 (preto, ciano, magenta e amarelo), 01 guia de instalação, 01 cabo de energia e 01 cabo USB.

Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:

- Epson,
- HP,
- Brother



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

29	Tinta Epson L3250 L3210 T544 L3150 - Kit 04 Cores – Descrição 01 Garrafa Para Ecotank Preto T544 01 Garrafa Para Ecotank Amarelo T544 01 Garrafa Para Ecotank Ciano T544 01 Garrafa Para Ecotank Magenta T544	Kit	150
30	KIT COM 4 CARTUCHOS DE TINTA 712 HP PRODUTOS ORIGINAS COM GARANTIA ACOMPANHA 1 CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO PLUK 38ML - 3ED70A 1 CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO PLUK 29ML - 3ED67A 1 CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA PLUK 29ML - 3ED68A 1 CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO PLUK 29ML - 3ED69A	kit	120
31	IMPRESSORA PLOTTER DE GRANDE FORMATO – 36 POLEGADAS / A0 – MODELO 5HB10A Impressora de grande formato, tipo plotter, com largura de impressão de até 36 polegadas (914 mm), ideal para profissionais das áreas de AEC (Arquitetura, Engenharia e Construção), GIS (Sistemas de Informação Geográfica) e MCAD (Desenho Assistido por Computador Mecânico), que necessitam imprimir mapas, desenhos técnicos, pôsteres e renderizações com alta precisão de linhas e nitidez de textos. O equipamento deve possuir função exclusiva de impressão, com tecnologia de impressão compatível com papéis técnicos, fotográficos, comuns e revestidos, filmes e materiais autoadesivos. Deve suportar alimentação por folhas, rolo, alimentador automático de folhas, bandeja de mídia e cortador horizontal automático. A conectividade padrão deve incluir Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n e Wi-Fi Direct, permitindo integração com redes locais e dispositivos móveis. A alimentação elétrica deve operar em tensão de entrada automática entre 100–240V, 50/60Hz, com consumo máximo de energia de 35W em operação, 5,6W em modo pronto, 2,1W em suspensão e 0,2W desligada. Deve suportar tamanhos de mídia padrão como A4, A3, A2, A1 e A0, além de formatos personalizados entre 210 x 279 mm e 914 x 1897 mm. A largura máxima da mídia deve ser de 914 mm. O alimentador automático de folhas deve aceitar tamanhos entre 210 x 279 mm e 330 x 482 mm. Os rolos métricos devem variar entre 279 mm e 914 mm.	unid.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>Dimensões mínimas do equipamento: 1317 mm (largura) x 605 mm (profundidade) x 932 mm (altura). Dimensões com embalagem: 1470 mm x 575 mm x 590 mm. Peso do equipamento: 35,4 kg; peso com embalagem: 56 kg.</p> <p>Conteúdo da embalagem: 01 impressora de 36 polegadas, 01 pedestal para impressora, 01 alimentador automático de folhas, 01 tampa de rolo, 01 cabeça de impressão, cartuchos de tinta introdutórios, 01 eixo, guia de referência rápida, pôster de instalação e cabo de alimentação.</p> <p>O equipamento deve possuir garantia limitada de 12 meses para o hardware.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• HP DesignJet,• Canon imagePROGRAF,• Epson SureColor		
32	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – ALTO VOLUME, DUPLEX AUTOMÁTICO, TELA TOUCHSCREEN</p> <p>Equipamento multifuncional laser monocromático, com funções de impressão, cópia e digitalização, projetado para ambientes corporativos, administrativos e operacionais com alta demanda de impressão. Deve possuir tecnologia de impressão laser, com velocidade mínima de 30 páginas por minuto (ppm) no formato A4, garantindo agilidade e produtividade.</p> <p>O processador deve ter frequência mínima de 400 MHz e a memória padrão instalada deve ser de no mínimo 256 MB. O equipamento deve contar com tela touchscreen colorida de no mínimo 4,3 polegadas, permitindo fácil navegação entre funções e configurações.</p> <p>O tempo de saída da primeira página deve ser de até 7,5 segundos. A impressão frente e verso (duplex) deve ser automática. Os recursos de impressão devem incluir alceamento e pontilhamento. A resolução de impressão deve ser de até 1.200 x 1.200 dpi via software padrão da impressora.</p> <p>A resolução máxima de cópia deve ser de até 1.200 x 600 dpi, e a resolução do scanner deve ser de até 600 x 600 dpi no vidro e 300 x 600 dpi pelo alimentador recirculador automático de originais (ARDF), com capacidade</p>	Unid.	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>mínima para 35 folhas. Deve permitir escalas de redução e ampliação de cópia entre 50% e 400%, com zoom ajustável de 25% a 400%.</p> <p>A bandeja padrão de entrada de papel deve ter capacidade mínima de 250 folhas, com alimentação manual adicional para até 50 folhas. O equipamento deve suportar gramaturas de papel entre 52 a 162 g/m² na bandeja padrão e alimentador manual, e entre 60 a 105 g/m² no modo duplex.</p> <p>O cartucho de impressão (toner) deve ser do tipo tudo-em-um, com rendimento aproximado de 7.000 páginas. O equipamento deve permitir impressão e digitalização diretamente para dispositivo USB, além de suportar modos de scanner como envio para e-mail, pasta de rede (folder), FTP e USB. Os formatos de arquivos para digitalização devem incluir TIFF, JPEG e PDF.</p> <p>A impressora deve ser econômica, com alta durabilidade dos componentes internos, incluindo cilindro, peças móveis e suprimentos, garantindo baixo custo de operação e manutenção.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pantum M7300FDW,• Brother DCP-L5652DN,• Samsung ProXpress M4070FR		
33	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4 COM TANQUE DE TINTA – JATO DE TINTA, BIVOLT, WIRELESS, FRENTE E VERSO</p> <p>Equipamento multifuncional colorido, com tecnologia de impressão jato de tinta e tanque de tinta integrado de fábrica, ideal para ambientes domésticos, educacionais e pequenos escritórios. Deve possuir funções de impressão, cópia e digitalização, com conectividade USB 2.0 de alta velocidade e Wi-Fi padrão, incluindo suporte a impressão sem fio (wireless).</p> <p>A impressora deve operar em modo bivolt automático (100–240V), com velocidade mínima de impressão de 33 páginas por minuto (ppm) em preto e 15 ppm em cores. Deve possuir função de impressão frente e verso (duplex), podendo ser manual ou automática conforme o modelo. O scanner deve ser do tipo cama plana colorida, com resolução mínima de 600 x 600 dpi. A copiadora deve permitir operação direta, com ajustes básicos de ampliação e redução.</p>	Unid.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Windows: XP, XP Professional x64 Edition, Vista, 7, 8, 8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2• Mac OS X: versões 10.6.8 a 10.9.x ou equivalente <p>A impressora pode ser modelo básico, sem alimentador automático de documentos (ADF), desde que possua copiadora comum e atenda aos requisitos mínimos de desempenho e conectividade.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Epson Ecotank L3250,• HP Smart Tank 580,• Canon MegaTank G3110		
34	<p>ROTEADOR WI-FI DUAL BAND COM SUPORTE A WI-FI 6 – MONTAGEM EM TETO OU PAREDE, GERENCIAMENTO VIA APLICATIVO</p> <p>Equipamento de rede sem fio com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) na banda de 5 GHz e Wi-Fi 4 (802.11n) na banda de 2.4 GHz, com throughput agregado mínimo de 1.5 Gbps. Deve possuir antena otimizada para instalação em teto ou parede, garantindo cobertura eficiente em ambientes corporativos, educacionais ou institucionais.</p> <p>Deve contar com 1 porta RJ-45 Gigabit Ethernet (GbE) com suporte a alimentação via PoE (Power over Ethernet – padrão PoE IN). O gerenciamento de múltiplos equipamentos devem ser realizado por meio de aplicativo dedicado, com interface intuitiva e recursos de controle remoto.</p> <p>O consumo máximo de energia deve ser de até 13.5W e a potência de transmissão (TX) mínima de 23 dBm. O roteador deve possuir certificações nacionais e internacionais, incluindo ANATEL, CE, FCC e IC.</p> <p>Deve ser compatível com os seguintes padrões de rede sem fio:</p> <ul style="list-style-type: none">• IEEE 802.11a/b/g• Wi-Fi 4 (802.11n)• Wi-Fi 5 (802.11ac)	Unid.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<ul style="list-style-type: none">• Wi-Fi 6 (802.11ax) <p>Deve suportar até 8 BSSID por rádio, VLAN com padrão 802.1Q, e QoS avançado com restrição de banda por usuário. A capacidade de clientes concorrentes deve ser superior a 300 dispositivos conectados simultaneamente.</p> <p>Taxas de transmissão suportadas por padrão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Wi-Fi 4 (802.11n): de 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0–MCS15, HT 20/40)• Wi-Fi 5 (802.11ac): de 6.5 Mbps a 866.7 Mbps (MCS0–MCS9, NSS1/2, VHT 20/40/80)• Wi-Fi 6 (802.11ax): de 7.3 Mbps a 1.2 Gbps (MCS0–MCS11, NSS1/2, HE 20/40/80) <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ubiquiti UniFi U6-Lite,• TP-Link EAP660 HD,• Aruba Instant On AP22,• Intelbras AP360 Wi-Fi 6		
35	<p>SWITCH DE REDE ETHERNET – 8 PORTAS, ALIMENTAÇÃO 115V EQUIPAMENTO DE INTERCONEXÃO DE REDE, TIPO SWITCH, COM APLICAÇÃO EM REDES ETHERNET PADRÃO. DEVE POSSUIR:</p> <p>Quantidade de portas: 8 portas RJ-45 Tipo de portas: Ethernet padrão 10/100 Mbps ou 10/100/1000 Mbps Alimentação elétrica: 115V Aplicação: Redes locais (LAN), interligação de computadores, impressoras, roteadores e demais dispositivos de rede Instalação: Plug and play, sem necessidade de configuração avançada Tratamento diferenciado: Tipo I – Participação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• TP-Link TL-SF1008D• Intelbras SF 800 Q+• D-Link DES-108	Unid.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<ul style="list-style-type: none">• Tenda S108		
36	<p>SWITCH DE REDE – 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS EQUIPAMENTO DE INTERCONEXÃO DE REDE, TIPO SWITCH, COM APLICAÇÃO EM REDES DE INFORMÁTICA DE MÉDIO PORTE. DEVE POSSUIR:</p> <p>Quantidade de portas: 24 portas RJ-45 Tipo de portas: Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit)</p> <p>Aplicação: Redes locais (LAN), interligação de servidores, estações de trabalho, impressoras, roteadores e demais dispositivos de rede Instalação: Plug and play, com suporte a montagem em rack ou uso em bancada Tratamento diferenciado: Tipo I – Participação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• TP-Link TL-SG1024• Intelbras SG 2404 MR• D-Link DGS-1024D• Tenda TEG1024D	Unid.	20
37	<p>CABO DE REDE BLINDADO CATEGORIA 6E – CAIXA COM 305 METROS, COR CINZA</p> <p>Cabo de rede blindado, padrão CAT.6E, destinado à transmissão de dados em alta velocidade em redes estruturadas, com aplicação em ambientes corporativos, industriais e residenciais. Deve ser do tipo UTP (Unshielded Twisted Pair), com blindagem interna contra interferências eletromagnéticas, garantindo desempenho superior em instalações críticas.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Categoria: CAT.6E• Tipo: UTP blindado• Cor: Cinza• Comprimento: Caixa com 305 metros contínuos	Cx.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p><u>Aplicações suportadas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Ethernet 100BASE-TX• Gigabit Ethernet 1000BASE-T / 1000BASE-TX• ATM 155 Mbps / ATM 622 Mbps• FDDI/CDDI 100 Mbps• 100BASE-VG <p>Protocolos similares ou superiores</p> <p>O cabo deve ser de primeira linha, com fabricação nacional e homologação pela ANATEL, atendendo aos padrões técnicos e de segurança exigidos para redes de alta performance.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nexans Gigalan CAT.6E		
38	<p>DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL – 1TB, USB 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX</p> <p>Disco rígido externo portátil com capacidade de armazenamento de 1 terabyte (1TB), destinado ao armazenamento e transporte seguro de arquivos digitais em ambientes corporativos, educacionais ou pessoais. Deve possuir conexão USB 3.0, compatível com versões anteriores (USB 2.0), com velocidade mínima de transferência de dados de 480 MB/s quando utilizado em portas USB 2.0.</p> <p>A alimentação deve ser realizada diretamente via porta USB, sem necessidade de fonte externa. O equipamento deve apresentar dimensões aproximadas de 1,7 cm (altura) x 8,2 cm (largura) x 11,1 cm (profundidade), com peso máximo de 220 gramas, permitindo fácil transporte e manuseio.</p> <p><u>Compatível com os seguintes sistemas operacionais:</u></p> <p>Windows: versões 7 e posteriores Mac OS X: versão 10.6.x ou superior Linux: versão 2.6.x ou superior Conteúdo da embalagem: 01 disco rígido externo portátil</p>	Unid.	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>01 cabo USB 01 manual de instruções em português O produto deve possuir garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Seagate Expansion Portable 1TB• Western Digital WD Elements 1TB• Toshiba Canvio Basics 1TB		
39	<p><u>PEN DRIVE 32GB – INTERFACE USB 2.0/3.0, PLUG-AND-PLAY</u></p> <p>Dispositivo de armazenamento portátil tipo flash memory, com capacidade mínima de 32GB, compatível com interface USB 2.0 e 3.0, com alimentação integrada à própria porta USB. Deve possuir tecnologia plug-and-play, dispensando instalação de drivers adicionais.</p> <p><u>Taxa mínima de transferência de dados:</u></p> <p><u>Leitura: 80 MB/s</u></p> <p><u>Gravação: 10 MB/s</u></p> <p>Compatível com todas as versões do sistema operacional Windows. O produto deve apresentar qualidade e desempenho igual ou superior ao modelo de referência Kingston DataTraveler USB 3.0 DTSE9G2/16GB.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Kingston DTSE9G2• SanDisk Cruzer Blade• ADATA UV128• Multilaser PD591	Unid.	70
	<p><u>PEN DRIVE 64GB – INTERFACE USB 3.0, ALTA VELOCIDADE</u></p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

40	<p>Dispositivo de armazenamento portátil tipo flash memory, com capacidade mínima de 64GB, interface USB 3.0 ou superior, com alimentação integrada à porta USB e tecnologia plug-and-play.</p> <p>Taxa mínima de transferência de dados:</p> <p>Leitura: 100 MB/s</p> <p>Gravação: 10 MB/s</p> <p><u>Compatível com os seguintes sistemas operacionais:</u></p> <p><u>Windows XP e superiores</u></p> <p><u>Linux v2.6 ou superior</u></p> <p><u>Android</u></p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Kingston DataTraveler Exodia 64GB• SanDisk Ultra Flair 64GB• ADATA UV150 64GB• Multilaser PD592	Unid.	20
41	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA LED – FULL HD, 4000 LÚMENS, HDMI – VGA</p> <p>Projektor multimídia com tecnologia de projeção LED, ideal para apresentações, salas de aula, ambientes corporativos e eventos. Deve possuir:</p> <p>Brilho mínimo: 4000 lúmens</p> <p>Contraste mínimo: 10.000:1</p> <p>Cores: mínimo de 16 milhões</p> <p>Resolução nativa: 1920 x 1080 pixels (Full HD)</p> <p>Proporção de tela: 4:3 e 16:9</p> <p>Tamanho de projeção: mínimo de 50" até 250"</p> <p>Distância de projeção: de 1,5m até aproximadamente 6m</p> <p>Ajuste de foco: manual</p> <p>Vida útil da lâmpada LED: mínima de 50.000 horas</p>	Unid.	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>Tensão de entrada: 100–240V / 50–60Hz Conectores: HDMI, USB, AV, saída de áudio 3.5mm</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Epson CO-FH02• LG PF610P• BenQ GS50• Multilaser PJ003		
42	<p>CONECTOR DE REDE RJ-45 CAT 6E MACHO BLINDADO – 8 VIAS, CONTATO COM BANHO EM OURO OU METAL</p> <p>Conector de rede tipo RJ-45 macho, categoria CAT 6E, destinado à terminação de cabos de rede estruturada para aplicações de alta velocidade em ambientes corporativos, industriais ou residenciais.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <p>Tipo de conector: RJ-45 macho</p> <p>Categoria: CAT 6E</p> <p>Número de vias: 8 vias de contato elétrico</p> <p>Material: corpo em plástico de alta resistência com blindagem metálica</p> <p>Contato elétrico: 8 vias com banho em ouro ou metal, garantindo maior durabilidade e qualidade na transmissão de dados</p> <p>Aplicação: redes Ethernet de alta performance, compatível com padrões 10/100/1000 Mbps</p> <p>O conector deve ser compatível com cabos CAT 6E blindados e atender aos requisitos de desempenho para redes Gigabit Ethernet, com baixa perda de sinal e resistência a interferências eletromagnéticas.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Furukawa,• Nexans,	Pct.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<ul style="list-style-type: none">• Intelbras,• AMP Netconnect		
43	<p>CONECTOR RJ-45 FÊMEA KEYSTONE CAT 6 – BRANCO, NÃO BLINDADO, PADRÃO T568A/B</p> <p>Conector modular tipo RJ-45 fêmea, padrão Keystone, categoria CAT 6, destinado à terminação de pontos de rede em infraestrutura de cabeamento estruturado. Deve ser compatível com os esquemas de pinagem T568A e T568B, permitindo flexibilidade na instalação conforme o padrão adotado.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <p>Tipo de conector: RJ-45 fêmea Keystone</p> <p>Categoria: CAT 6</p> <p>Cor: branca</p> <p>Aplicação: rede de computadores</p> <p>Ambiente de instalação: interno</p> <p>Blindagem: não blindado</p> <p>Material: corpo em termoplástico de alta resistência</p> <p>Contato elétrico: 8 vias metálicas com excelente condutividade</p> <p>Compatibilidade: compatível com cabos de rede CAT 6 e painéis de conexão padrão Keystone</p> <p>Certificações: RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas)</p> <p>Normas técnicas: conforme NBR 14565 e ANSI/TIA-568-C.2</p> <p>O conector deve garantir desempenho adequado para aplicações de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps, com baixa perda de sinal e fácil inserção em espelhos, caixas de superfície e painéis de patch.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Furukawa,• Nexans,	Pct.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<ul style="list-style-type: none">• AMP Netconnect,• Legrand		
44	<p>TOMADA RJ-45 COM CAIXA DE SOBREPOR E CONECTOR KEYSTONE CAT 6</p> <p>Conjunto composto por 1 caixa de sobrepor para fixação em parede, padrão sistema X, e 1 módulo conector Keystone RJ-45 fêmea, categoria CAT 6, para terminação de rede estruturada.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>Tipo de conector: RJ-45 fêmea Keystone</p> <p>Categoria: CAT 6</p> <p>Aplicação: rede de computadores</p> <p>Ambiente de instalação: interno</p> <p>Blindagem: não blindado</p> <p>Cor da caixa e do módulo: branca</p> <p>Certificações: RoHS</p> <p>Normas técnicas: NBR 14565 e ANSI/TIA-568-C.2</p> <p>Fixação: sobrepor em parede</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Furukawa,• Nexans,• Legrand,• AMP Netconnect	Unid.	500
46	<p>KIT MEMÓRIA RAM DDR2 – 8GB TOTAL (4X2GB), 800MHZ</p> <p>Conjunto de memórias RAM DDR2 SDRAM, totalizando 8GB, composto por 4 módulos de 2GB cada, com formato DIMM e velocidade de operação de 800MHz.</p> <p>Características mínimas:</p>	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>Tecnologia: DDR2 SDRAM</p> <p>Formato: DIMM</p> <p>Capacidade total: 8GB (4x2GB)</p> <p>Velocidade: 800MHz</p> <p>Compatibilidade: placas-mãe com suporte a DDR2</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Kingston,• Corsair,• Crucial,• Markvision		
46	<p>MEMÓRIA RAM DDR3 – 8GB, 1600MHZ, DIMM</p> <p>Módulo de memória RAM com tecnologia DDR3, capacidade de 8GB, formato DIMM, com tempo estendido de operação 11-11-11-30 e velocidade de 1600MHz.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>Tecnologia: DDR3</p> <p>Formato: DIMM</p> <p>Capacidade: 8GB</p> <p>Velocidade: 1600MHz</p> <p>Latência: 11-11-11-30</p> <p>Compatibilidade: placas-mãe com suporte a DDR3</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Kingston,• Corsair,	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<ul style="list-style-type: none">• Crucial,• HyperX		
47	<p>MEMÓRIA RAM DDR4 – 8GB, 2666MHZ, DIMM</p> <p>Módulo de memória RAM com tecnologia DDR4, capacidade de 8GB, formato DIMM, com tempo estendido de operação 15-15-15-36 e velocidade de 2666MHz.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>Tecnologia: DDR4</p> <p>Formato: DIMM</p> <p>Capacidade: 8GB</p> <p>Velocidade: 2666MHz</p> <p>Latência: 15-15-15-36</p> <p>Compatibilidade: placas-mãe com suporte a DDR4</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Kingston,• Corsair,• Crucial,• HyperX	Unid.	100
48	<p>PLACA-MÃE MICRO ATX – SOCKET LGA1200, CHIPSET INTEL H510, SUPORTE A 10ª E 11ª GERAÇÃO INTEL</p> <p>Placa-mãe no formato Micro ATX, com dimensões aproximadas de 24,4 cm x 21,0 cm, compatível com processadores Intel de 10ª e 11ª geração, incluindo as linhas Core i9, i7, i5, i3, Pentium e Celeron, baseada no socket LGA1200 e chipset Intel H510 Express.</p> <p>Características mínimas exigidas:</p> <p>Processador e Chipset</p> <p>Suporte ao pacote LGA1200</p> <p>Compatível com Intel Core i9/i7/i5 de 11ª geração</p>	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

<p>Compatível com Intel Core i9/i7/i5/i3/Pentium/Celeron de 10ª geração</p> <p>Chipset: Intel H510 Express</p> <p>Memória</p> <p>Suporte para módulos DDR4 nas frequências: 2933 / 2666 / 2400 / 2133 MHz</p> <p>2 soquetes DDR4 DIMM</p> <p>Capacidade total de até 64 GB (32 GB por módulo)</p> <p>Arquitetura Dual Channel</p> <p>Suporte a módulos ECC sem buffer (operando em modo não ECC)</p> <p>Suporte a módulos não-ECC 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16</p> <p>Suporte a perfis Extreme Memory Profile (XMP)</p> <p>Vídeo Integrado</p> <p>Gráficos HD Intel (via processador)</p> <p>1 porta D-Sub com resolução máxima de 1920x1200 a 60Hz</p> <p>1 porta HDMI com resolução máxima de 4096x2160 a 30Hz</p> <p>Áudio</p> <p>Codec Realtek de alta definição</p> <p>Suporte a 2/4/5.1/7.1 canais</p> <p>Rede</p> <p>Chip Realtek Gigabit Ethernet LAN (1 Gbit / 100 Mbit)</p> <p>Armazenamento</p> <p>1 conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2260/2280/22110) com suporte a SATA e PCIe 3.0 x4/x2 SSD</p> <p>4 conectores SATA de 6 Gb/s</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>Conectividade USB</p> <p>4 portas USB 3.2 Gen 1 (2 traseiras + 2 internas)</p> <p>6 portas USB 2.0 / 1.1 (4 traseiras + 2 internas)</p> <p>Painel Traseiro</p> <p>1 porta PS/2 (teclado/mouse)</p> <p>1 porta D-Sub</p> <p>1 porta HDMI</p> <p>2 portas USB 3.2 Gen 1</p> <p>4 portas USB 2.0 / 1.1</p> <p>1 porta RJ-45</p> <p>3 conectores de áudio</p> <p>Outros Recursos</p> <p>Controlador de I/O: chip ITE</p> <p>BIOS: AMI UEFI licenciada, 256 Mbit Flash</p> <p>Suporte a PnP 1.0a, DMI 2.7, WFM 2.0, SMBIOS 2.7, ACPI 5.0</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gigabyte H510M-H• ASUS PRIME H510M-E• MSI H510M-A PRO• Biostar H510MH		
49	<p>COOLER PARA PROCESSADOR INTEL – COMPATÍVEL COM LGA1200 E GERAÇÕES ANTERIORES, DISSIPADOR EM ALUMÍNIO</p> <p>Cooler tipo Box Intel genuíno, composto por ventilador e dissipador de calor, destinado à refrigeração de processadores Intel com socket LGA1200, bem como compatível com os sockets LGA1156, LGA1155,</p>	Unid.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>LGA1150 e LGA1151, abrangendo as linhas Celeron, Pentium, Core i3, Core i5 e Core i7 da 1ª à 8ª geração.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: Dimensões do ventilador: 92 x 92 x 32 mm Dimensões do dissipador: 87 x 87 x 19 mm Dimensões totais do conjunto: 90 x 90 x 65 mm Peso: até 120 gramas Velocidade de rotação: 1200 a 2800 RPM (PWM ±10%) Fluxo de ar: mínimo de 45 CFM (±10%) Ruído máximo: 26 dBA Tipo de rolamento: Sleeve Conector: 4 pinos (PWM) Voltagem de operação: 12 VDC Corrente: 0.28 A Material do dissipador: alumínio extrudado Montagem: sem suporte inferior, não requer remoção da placa-mãe para instalação Compatibilidade: LGA1156: Celeron, Pentium, Core i3/i5/i7 (1ª geração) LGA1155: Celeron, Pentium, Core i3/i5/i7 (2ª e 3ª geração) LGA1150: Celeron, Pentium, Core i3/i5/i7 (4ª geração) LGA1151: Celeron, Pentium, Core i3/i5/i7 (6ª, 7ª e 8ª geração) LGA1200: compatível com processadores Intel de 10ª e 11ª geração</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Intel Cooler Box Original• Cooler Master i30• DeepCool Gamma Archer• Akasa AK-CC7118EP0		
50	<p>PROCESSADOR INTEL CORE I3-12100 OU AMD RYZEN 3 5300G – 4 NÚCLEOS / 8 THREADS</p> <p>Processador compatível com socket LGA 1200, modelo Intel Core i3-12100, de 11ª geração, ou equivalente AMD com desempenho similar. O modelo AMD Ryzen 3 5300G é o mais próximo em termos de configuração, com 4 núcleos e 8 threads, voltado para OEMs, mas tecnicamente compatível com as demandas de processamento exigidas.</p> <p>Comparativo técnico:</p>	Unid.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>Desempenho: O Intel Core i3-12100 é mais recente e apresenta maior eficiência energética e desempenho geral superior, inclusive quando comparado a modelos AMD Ryzen 5 mais antigos.</p> <p>Gráficos integrados: Ambos os modelos possuem gráficos integrados – Intel UHD Graphics 730 no i3-12100 e Radeon Graphics no Ryzen 3 5300G – permitindo operação sem placa de vídeo dedicada para tarefas básicas.</p> <p>Justificativa técnica: Não há uma terceira linha de processadores com configuração equivalente. Ambos os modelos atendem plenamente às demandas da Prefeitura e demais setores administrativos, garantindo desempenho adequado para atividades de escritório, sistemas administrativos, navegação, videoconferência e multitarefa leve.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Intel Core i3-12100• AMD Ryzen 3 5300G		
51	<p>PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400 OU AMD RYZEN 5 5600 / 5600X – 6 NÚCLEOS / 12 THREADS</p> <p>Processador compatível com socket LGA 1700, modelo Intel Core i5-12400, de 12ª geração, ou equivalente AMD com desempenho similar. Os modelos AMD Ryzen 5 5600 e 5600X são comparáveis em termos de arquitetura e desempenho, ambos com 6 núcleos e 12 threads.</p> <p>Comparativo técnico:</p> <p>Desempenho: O Intel Core i5-12400F apresenta excelente desempenho em tarefas single-core, ideal para aplicações administrativas e multitarefa. O Ryzen 5 5600X, por ser desbloqueado para overclock, oferece maior flexibilidade em ambientes que exigem escalabilidade com múltiplos núcleos.</p> <p>Gráficos: O modelo i5-12400F não possui gráficos integrados, enquanto o Ryzen 5 5600X também requer GPU dedicada. Ambos são voltados para ambientes com placa de vídeo instalada ou tarefas que não dependem de gráficos integrados.</p> <p>Justificativa técnica: Não existe uma terceira linha de processadores com desempenho equivalente. Ambos os modelos atendem plenamente às demandas da Prefeitura e demais setores, sendo adequados para sistemas mais exigentes, multitarefa avançada, processamento de dados e uso prolongado.</p>	Unid.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	<p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Intel Core i5-12400 / i5-12400F • AMD Ryzen 5 5600 / Ryzen 5 5600X 		
52	<p>FONTE ATX 250W – PFC ATIVO, Proteção Interna, Ventilador 12 cm Fonte de alimentação padrão ATX 12V, com potência nominal de 250W, destinada ao uso em computadores de pequeno porte ou aplicações básicas. Deve possuir ventilador de 12 cm para resfriamento ativo, faixa de temperatura operacional de 0 a 50 °C, eficiência mínima de 73%, 1 conector ATX 24 pinos para placa-mãe, 1 conector ATX 12V 4 pinos para CPU, 2 conectores IDE, 2 conectores SATA, entrada AC 115/230V, 60Hz (bivolt automático), PFC ativo, dimensões de 140 x 85 x 150 mm e proteção interna contra curto-circuito, sobre tensão e sobre corrente.</p>	Unid.	20
53	<p>FONTE ATX 500W – PFC ATIVO, Proteção Interna, Ventilador 12 cm Fonte de alimentação padrão ATX 12V, com potência nominal de 500W, destinada ao uso em computadores de médio porte, estações de trabalho ou ambientes com maior demanda energética. Deve possuir ventilador de 12 cm para resfriamento ativo, faixa de temperatura operacional de 0 a 50 °C, eficiência mínima de 73%, 1 conector ATX 24 pinos para placa-mãe, 1 conector ATX 12V 4 pinos para CPU, 2 conectores IDE, 2 conectores SATA, entrada AC 115/230V, 60Hz (bivolt automático), PFC ativo, dimensões de 140 x 85 x 150 mm e proteção interna contra curto-circuito, sobre tensão e sobre corrente.</p>	Unid.	20
54	<p>SSD INTERNO 480GB – SATA 6GB/S, 2.5", 7mm Unidade de armazenamento tipo SSD interno, com fator de forma de 2,5 polegadas, altura de 7 mm e interface SATA III (6.0 Gb/s), destinada à substituição ou expansão de armazenamento em computadores e notebooks. Deve possuir capacidade de 480 GB, interface SATA III 6.0 Gb/s, fator de forma 2,5" (7 mm), tipo de dispositivo drive de estado sólido interno, compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, e desempenho superior aos discos rígidos convencionais.</p> <p>Equivalente, similar ou de melhor qualidade as marcas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Crucial BX500 480GB, • Kingston A400 480GB, • Western Digital Green 480GB, • SanDisk SSD Plus 480GB. 	Unid.	100
55	<p>SSD INTERNO 960GB – SATA 6GB/S, 2.5", 7mm Disco rígido tipo SSD interno, com fator de forma de 2,5 polegadas e altura de 7 mm, interface SATA III (6.0 Gb/s), capacidade de 960 GB, destinado à substituição ou</p>	Unid.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	expansão de armazenamento em computadores e notebooks. O dispositivo deve ser do tipo drive de estado sólido interno, com desempenho superior aos discos rígidos convencionais. Tipo Crucial ou de qualidade superior.		
56	SSD M.2 NVMe 480GB – Leitura 2400MB/s Disco rígido tipo SSD M.2 NVMe, com capacidade de armazenamento de 480 GB, tecnologia de conexão NVMe, velocidade mínima de leitura de 2400 MB/s, compatível com placas-mãe que suportem interface M.2 PCIe. O dispositivo deve ser do tipo WD Green, Kingston, XPG ou de qualidade superior.	Unid.	100
57	SSD M.2 NVMe 960GB – Leitura 2400MB/s Disco rígido tipo SSD M.2 NVMe, com capacidade de armazenamento de 960 GB, tecnologia de conexão NVMe, velocidade mínima de leitura de 2400 MB/s, compatível com placas-mãe que suportem interface M.2 PCIe. O dispositivo deve ser do tipo WD Green, Kingston, XPG ou de qualidade superior.	Unid.	100
58	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 3 PINOS – 1,5 METROS Cabo de alimentação para fonte de computador, tipo tripolar padrão novo, com selo de aprovação do INMETRO. Deve possuir bitola de 3 x 0,50 mm, comprimento de 1,5 metros e cor preta. Compatível com equipamentos que utilizam entrada de energia padrão brasileiro de três pinos.	Unid.	200
59	CABO VGA MACHO X MACHO – 1,5 METROS Cabo de vídeo analógico com conectores VGA macho em ambas as extremidades, comprimento de 1,5 metros. Compatível com monitores, projetores e equipamentos que possuam entrada VGA macho.	Unid.	120
60	CABO HDMI MACHO X MACHO – 2 METROS Cabo de áudio e vídeo digital com conectores HDMI macho em ambas as extremidades, comprimento de 2 metros. Compatível com monitores, projetores, televisores e equipamentos que possuam entrada HDMI.	Unid.	120
61	CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA TRIPOLAR – 1,5 METROS Cabo de força para fonte de computador, tipo tripolar padrão novo, com selo de aprovação do INMETRO. Bitola de 3 x 0,50 mm, comprimento de 1,5 metros, cor preta. Compatível com equipamentos que utilizam entrada de energia padrão brasileiro de três pinos.	Unid.	200
62	CABO DISPLAYPORT – 1,8 METROS Cabo de áudio e vídeo com condutor em cobre, tipo DisplayPort, comprimento de 1,8 metros. Deve suportar transmissão de dados de até 10,8 Gb/s, com conectores compatíveis com os padrões RBR, HBR, HBR2 e DisplayPort 1.1, contendo 20 pinos.	Unid.	20
63	CONVERSOR HDMI PARA VGA – Resolução 1080p Adaptador com conexão HDMI macho x VGA fêmea, destinado ao uso em vídeo. Deve suportar resolução mínima de 1080p, compatível com equipamentos que necessitam conversão de sinal digital para analógico.	Unid.	50
64	Conversor VGA para HDMI Adaptador com conexão VGA macho x HDMI fêmea, destinado à conexão de equipamentos eletrônicos que necessitam conversão de sinal analógico para digital.	Unid.	20
	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR COM FILTRO DE LINHA – 3 METROS EXTENSÃO elétrica do tipo filtro de linha tripolar, com no mínimo 3 tomadas padrão 2P+T, tensão de entrada e saída de 220V, corrente de entrada de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

65	10A, interruptor liga/desliga com LED para sinalização, comprimento mínimo do cabo de 3 metros. Deve acompanhar fusível ou disjuntor e supressor de transientes. Produto em conformidade com a norma NBR 14136:2013 para plugues e tomadas até 20A/250V em corrente alternada.	Unid.	10
66	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR – 5 METROS EXTENSÃO elétrica tripolar com no mínimo 4 tomadas padrão 2P+T, tensão de entrada e saída de 220V, corrente de entrada de 10A, comprimento mínimo do cabo de 5 metros. Produto em conformidade com a norma NBR 14136:2013 para plugues e tomadas até 20A/250V em corrente alternada.	Unid.	10
67	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR – 10 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA tripolar com no mínimo 4 tomadas padrão 2P+T, tensão de entrada e saída de 220V, corrente de entrada de 10A, comprimento mínimo do cabo de 10 metros. Produto em conformidade com a norma NBR 14136:2013 para plugues e tomadas até 20A/250V em corrente alternada.	Unid.	10
68	EXTENSÃO ELÉTRICA TIPO PP CARRETEL – 20 METROS EXTENSÃO elétrica tipo carretel, com cabo PP de dupla isolamento, comprimento de 20 metros, equipada com 3 tomadas padrão 2P+T, seção nominal de 2,50 mm ² , número de polos 2, tensão bivolt, cor preta. Potência máxima suportada: 1650W em 110V e 3300W em 220V.	Unid.	10
69	SUPORTE DE MONITOR PARA MESA – VESA 75X75 OU 100X100 Suporte para monitor com base de mesa, adequado para telas de 14 a 32 polegadas, compatível com padrão de fixação VESA 75x75 ou 100x100 mm, suportando peso de até 10 kg por tela (sem base original). Produto conforme normas da NR17 para ergonomia no trabalho. Altura da coluna central de 40 cm, com ajuste de altura desde a posição rente à mesa até o topo da coluna. Fabricado em aço carbono com pintura epóxi eletrostática e tratamento anticorrosivo.	Unid.	200
70	SUPORTE DE GABINETE COM RODÍZIOS - Suporte compatível com gabinetes padrão AT e ATX, bem como com estabilizadores ou nobreaks. Base fabricada em madeira com rodízios, facilitando a instalação e movimentação do gabinete. Produto de fácil instalação, composto por madeira e rodas.	Unid.	200
71	HD INTERNO 10TB PARA SERVIDOR – 3,5", 7200 RPM Disco rígido interno com capacidade formatada de 10 TB, fator de forma de 3,5 polegadas, taxa de transferência sustentada de até 245 MB/s, cache de 256 MB e velocidade de rotação de 7200 RPM. Destinado ao uso em sistemas de CFTV para gravação de imagens. Referência: WD Purple ou equivalente de melhor qualidade.	Unid.	10
72	GAVETA DE HD PARA SERVIDOR DELL POWEREDGE R310 – 3,5" , Compatível com Múltiplos Modelos Gaveta para HD compatível com servidores Dell EMC PowerEdge, modelo R310, part number 0KG1CH, e part numbers compatíveis F238F, G302D, X968D, 0F238F, 0G305D e 0X968D. Tamanho de baia de 3,5 polegadas. Compatível com os modelos PowerEdge R230, R310, R320, R330, R410, R415, R420, R430, R510, R520, R515, R530, R630, R710, R720, R720XD, R730, R730XD; PowerEdge T310, T320, T330, T410, T420, T430, T440, T610, T620, T630,	Unid.	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	T640, T710; PowerVault MD1200, MD1400, MD3200, MD3200i, MD3400, MD3600i, 3600F; PowerVault NX200, NX300, NX3000, NX3100, NX3200. Dimensões: largura 19 cm, comprimento 10,4 cm, altura 2,4 cm. Acompanha 4 parafusos para montagem da unidade. Garantia mínima de 12 meses.		
73	TABLET ANDROID – Tela >10", RAM ≥6GB, Armazenamento ≥128GB Tablet com tela superior a 10 polegadas, memória RAM igual ou superior a 6 GB, armazenamento interno igual ou superior a 128 GB e armazenamento externo superior a 500 GB. Processador com arquitetura 4x 2.4 GHz Cortex-A78 + 4x 2.0 GHz Cortex-A55, chipset Samsung Exynos 1380. Câmera frontal superior a 8 MP e câmera traseira entre 8,1 MP e 13 MP. Conectividade Wi-Fi, 5G e Bluetooth. Sistema operacional Android.	Unid.	50
74	SMARTPHONE ANDROID – Tela ≥6,6", RAM ≥8GB, Armazenamento ≥256GB Smartphone com tela igual ou superior a 6,6 polegadas, memória RAM igual ou superior a 8 GB, armazenamento interno igual ou superior a 256 GB e armazenamento externo superior a 500 GB. Processador com arquitetura 4x 2.75 GHz Cortex-A78 + 4x 2.0 GHz Cortex-A55, chipset Samsung Exynos 1480. Câmera frontal superior a 30 MP e câmera traseira entre 5 MP e 50 MP. Conectividade Wi-Fi, 5G e Bluetooth. Sistema operacional Android.	Unid.	50
75	SCANNER DE MESA A4 Duplex Wireless com Conexões USB e Ethernet Scanner de mesa modelo A4, com digitalização frente e verso (duplex) de até 80 imagens por minuto e velocidade de até 40 páginas por minuto. Possui alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 80 folhas, tela sensível ao toque de 10,9 cm, interface de usuário dedicada e conexão de rede cabeada e sem fio. Permite digitalização direta para pendrive via USB 3.0 Superspeed e para smartphone via aplicativo Mobile Connect. Inclui recursos como auto start scan, sensor ultrassom, botão de separação, pré-visualização e alarme de manutenção CIS. Tipo de scanner: sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha. Compatível com digitalização para computador, pasta de rede, servidor de e-mail, SharePoint, FTP, SFTP, pendrive, workflow, serviços em nuvem e dispositivos móveis. Recursos avançados incluem alinhamento automático, remoção de cor de fundo, ignorar página em branco, digitalização contínua, digitalização 2 em 1, metadados de código de barras e separação de documentos. Resolução óptica de até 600 x 600 dpi e interpolada de até 1200 x 1200 dpi. Interfaces padrão: wireless 802.11 b/g/n, Ethernet e USB 3.0. Drivers incluídos: TWAIN, WIA, ISIS, SANE. Compatível com Windows, macOS e Linux. Suporta arquivos PDF pesquisável, seguro, assinado, PDF/A, TIFF, JPEG, BMP, Word, Excel e PowerPoint. Compatível com serviços em nuvem como Google Drive, Dropbox, OneDrive, Evernote e SharePoint Online. Compatível com dispositivos móveis via AirPrint, Brother Mobile Connect e Wi-Fi Direct. Recursos de segurança: Active Directory, LDAP, bloqueio de funções, filtro IP, TLS/SSL, SNMP v3, 802.1X e entrada para trava de segurança. Tipos de mídia suportados: papel comum, recibos, fotos, cartões de visita, cartões plásticos laminados e fichas. Peso de mídia: 40 a 200 g/m². Espessura: 0,08 a 0,28 mm. Tamanho	Unid.	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

	de documentos: largura de 50,8 a 215,9 mm e comprimento de 50,8 a 355,6 mm. Tela LCD colorida de 4,3", com até 56 atalhos personalizáveis. Software incluso: Brother Mobile Connect, Brother Scan Essentials, Brother iPrint&Scan, Kofax PaperPort 14SE com OCR, Kofax Power PDF V3. Ciclo de trabalho diário: até 6.000 páginas. Conteúdo da embalagem: modelo ADS-4700W, cabo USB 3.0, adaptador CA e guia de configuração rápida. Garantia de 1 ano (3 meses legal + 9 meses contratual).		
76	FRAGMENTADORA DE PAPEL e Cartões Bancários 110V Fragmentadora modelo A-2325, móvel de alta performance para uso interno. Fragmenta papéis, cartões de crédito, cartões de lojas, CDs e DVDs. Possui célula fotoelétrica para controle automático de início/parada, display LCD com status da máquina, parada automática quando o cesto está cheio ou em caso de atolamento. Botões liga/desliga, fragmentação e reverso. Recipiente de resíduos removível com sensor de segurança. Operação silenciosa com proteção contra sobrecarga e aquecimento do motor. Tipo de corte em partículas de 3,9 x 40 mm. Nível de segurança P-4, O-3, T-4 conforme DIN 66399. Capacidade de corte de até 20 folhas (75g/m ²). Ciclo de trabalho de 20 a 35 minutos. Abertura de inserção de 230 mm. Velocidade de corte de 2,2 m/min. Nível de ruído de 58 dB. Potência do motor de 360W. Alimentação 127V. Capacidade do cesto de 30 litros. Dimensões: 390 x 330 x 660 mm. Peso: 23 kg. Dimensões da caixa: 490 x 420 x 730 mm. Quantidade por caixa: 1 unidade. Garantia do vendedor: 6 meses..	Unid.	40
77	ADAPTADOR WI-FI - 6E AX210 Bluetooth 5.2 Tri-Band Adaptador de rede modelo AX210, linha genérica, com homologação ANATEL nº 221742202802. Tecnologia de conectividade Ethernet, interface PCI Express x4, antena externa. Taxa de transferência de dados de até 2 Gb/s. Compatível com redes 5G e 6G	Unid.	20
78	KIT PLACA WI-FI - 6E AX300 5374Mbps 2.4G/5G Bluetooth 5.2 Kit contendo uma placa wireless de cada numeração PCI-Express (x1, x2, x3, x4) em tom azul. Modelo AX300, marca WiFi. Tecnologia de conectividade Ethernet, interface PCIe, antena externa. Taxa de transferência de dados de até 5,37 Gb/s. Compatível com Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11.	Unid.	40
79	ADAPTADOR USB MINI WIRELESS Preto Adaptador modelo AC1300, linha Archer. Tecnologia de conectividade WLAN, interface USB. Taxa de transferência de dados de até 867 Mb/s. Dimensões: 12 cm x 13 cm.	Unid.	40
80	ADAPTADOR PLACA WI-FI USB Dual Band 5GHz 1300Mbps Adaptador de rede USB Wi-Fi com tecnologia Dual Band 5GHz, taxa de transferência de até 1300 Mbps. Interface USB 3.0, antena externa. Compatível com Windows 7, 8, 10 e 11. Tecnologia de conectividade WLAN, padrão IEEE 802.3ab. Sensibilidade de recepção: 54M: -75 dBm @ 10% PER.	Unid.	40
81	ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERSAL BENJAMIM Branco Adaptador de tomada universal tipo T, cor branca, com 3 portas. Peso do produto: 10 g. Dimensões da embalagem: 7,1 x 6,8 x 3,6 cm	Unid.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

82	ADAPTADOR DE TOMADA PINO MULTIPLICADOR TRIPOLAR Branco Adaptador eletrônico tipo tripolar, cor branca. Fonte de energia elétrica, não funciona com baterias. Garantia do fabricante: 1 ano. Peso do produto: 0,04 g. Número do modelo: 0180100004. Dimensões do produto: 12 x 4,5 x 17 cm. Dimensões do pacote: 12,4 x 7,6 x 4,6 cm.	Unid.	50
83	KIT TONER + CILINDRO <u>Compatível com os modelos:</u> L5652 L5602 L5102 L5202 L6702 L5802 L5902 Kit compatível com os modelos DCP-L5652DN, DCP-L5602DN, MFC-L5702DW, DCPL5502DN, entre outros. Modelo alfanumérico TN3442 + DR3440. Cor da tinta: preto.	Unid.	250
84	NOBREAK ONLINE SENOIDAL 2200VA Nobreak online senoidal com potência de 2200VA, ideal para pontos de venda (PDV), servidores e redes de computadores. Produto silencioso, com qualidade de energia e recursos avançados de gerenciamento. Linha SPW, com total conectividade e proteção para sistemas críticos.	Unid.	10

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R\$ 3.133.884,65 (três milhões, cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Justificativa Para pedido de marcas referente ao item 29 e ao item 30:

A escolha pelas marcas HP e Epson justifica-se pela padronização dos equipamentos já existentes nos diversos setores da Administração Municipal, garantindo compatibilidade técnica, melhor desempenho e preservação da garantia dos equipamentos.

Os departamentos, como o Setor de Engenharia, Educação, CRAS e demais setores administrativos, já possuem impressoras dos modelos correspondentes (HP DesignJet e Epson Ecotank), sendo, portanto, necessário o uso de suprimentos originais recomendados pelos fabricantes, de forma a assegurar a qualidade das impressões, o rendimento esperado dos insumos, a durabilidade dos equipamentos e a manutenção da garantia de fábrica.

Assim, a aquisição de cartuchos e tintas originais das marcas HP e Epson visa atender à alta demanda de impressões de forma segura, eficiente e econômica, evitando danos aos equipamentos e custos adicionais com manutenção e substituição prematura de peças.

Justificativa sobre informações de marca(s) de referência(s):

Admite-se a indicação de marca de referência no edital, como parâmetro de qualidade e desempenho, com o objetivo de facilitar a adequada descrição do objeto a ser contratado. Nesses casos, é obrigatória a inclusão de expressões que assegurem a competitividade, tais como "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade", de modo a permitir a participação de produtos que atendam, no mínimo, às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do item indicado como referência. Art. 41 da Lei 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

A utilização de marca como parâmetro tem por fundamento a possibilidade de existência, no mercado, de produtos que, embora distintos, possuam características técnicas, desempenho e produtividade compatíveis ou superiores aos da marca citada, resguardando-se, assim, o interesse público e os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, a Administração poderá exigir das licitantes a comprovação da equivalência, similaridade ou superioridade do produto ofertado em relação à marca de referência indicada. Tal comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de laudos técnicos, certificados de desempenho, relatórios de produtividade ou quaisquer outros documentos idôneos que atestem a compatibilidade do bem ofertado com os parâmetros estabelecidos no edital. Art. 42 da Lei 14.133/21

Sobre o tema - Jurisprudência – Informativo de Licitações e Contratos nº 272¹², do TCU e Consulta 849.726¹³ do TCE/MG.

Sobre a divulgação de valores, Lei 14.133/21:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento unitário estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

Justificativa sobre o sigilo dos valores médios estimados:

- 1) *A decisão de restringir a divulgação dos preços estimados no Edital, fundamenta-se na necessidade de preservar a integridade do processo licitatório. Ao ocultar os valores iniciais, busca-se criar um ambiente competitivo imparcial, no qual os concorrentes possam apresentar suas propostas com base em méritos técnicos e condições estritamente objetivas.*
- 2) *Esta estratégia visa evitar influências indevidas, garantindo que as empresas concorram de maneira justa e sem conhecimento prévio dos preços propostos pelos concorrentes. A transparência é mantida ao revelar os valores somente após a abertura das propostas, proporcionando igualdade de condições a todos os participantes.*
- 3) *Ao adotar essa abordagem, a administração pública busca assegurar que a escolha da proposta mais vantajosa seja guiada por critérios objetivos, alinhados aos interesses e necessidades específicas do órgão licitante. Essa prática contribui para a eficiência e idoneidade do processo, fortalecendo a integridade do pregão eletrônico como um meio transparente e equitativo de seleção de fornecedores.*

¹² Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

¹³ Pode - se indicar a marca no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição acrescentando - se as expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, se for o caso. Tal recomendação tem por fundamento a possibilidade de existir um produto novo que apresenta características similares e, às vezes, melhores do que o já conhecido. A Administração poderá inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e **poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**.

1.6 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição/contratação abrangem o seguinte:

Os padrões mínimos de aceitação serão:

- Aquisição de materiais de informática (teclados, mouses, cabos, conectores, adaptadores, HDs, pendrives, fontes, monitores, nobreaks, entre outros), de acordo com as especificações técnicas constantes no edital;
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com prazo de validade e garantia do fabricante;
- O fornecimento deverá observar padrões de qualidade e compatibilidade com os equipamentos já existentes na infraestrutura de informática do Município;
- A contratada deverá assegurar que os materiais entregues sejam originais, com nota fiscal regular e devidamente embalados, de modo a evitar danos no transporte e armazenamento;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A entrega deverá ser realizada no prazo máximo estabelecido no edital/contrato, em local indicado pelo Departamento de Compras, garantindo a reposição imediata em caso de defeito de fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

- O fornecimento visa atender às demandas contínuas e essenciais dos Departamentos Municipais, possibilitando a manutenção das atividades administrativas e a eficiência na prestação dos serviços públicos
- Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.
- Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir certificação de conformidade junto ao INMETRO, ANATEL ou demais órgãos competentes.
- Os materiais de informática deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais e softwares utilizados pela Administração, garantindo plena funcionalidade.

4.2 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); (quando for o caso)
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução da aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do mês subsequente entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.



10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

14.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

15 - DA ENTREGA

15.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

15.1.1 - Prazo de entrega: **em até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

IMPORTANTE:

Considerando a natureza essencial e contínua do abastecimento dos Departamentos Municipais, bem como a ausência de almoxarifado próprio em muitos deles, justifica-se a exigência de que a entrega dos materiais de informática ocorra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação. Essa medida tem por objetivo assegurar a regularidade no fornecimento, a eficiência administrativa e a disponibilidade dos materiais, evitando a descontinuidade das atividades e prejuízos aos serviços prestados.

Ressalte-se que o prazo estipulado está em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo compatível com a dinâmica do mercado e com as necessidades do serviço público.

*Esclarece-se, ainda, que **não será exigida quantidade mínima de itens por pedido**, tendo em vista as limitações de armazenamento da Administração Municipal e a variação da demanda por parte dos Departamentos. Tal previsão visa garantir maior flexibilidade na gestão de estoques, assegurando a continuidade dos serviços sem comprometer a competitividade entre os licitantes ou a viabilidade da contratação.*

15.2 – O Município de Passa Tempo/MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Passa Tempo/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo Almojarifado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Almojarifado, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Gilson Pacheco da Silva
Departamento Municipal de Administração

Raul Neves Andrade
Técnico Em Informática



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO – MG

Processo Licitatório Nº 075/2025.

Pregão Eletrônico Nº 030/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática, em atendimento as demandas dos Departamentos Municipais, conforme solicitação do Técnico de Informática do Município de Passa Tempo/MG, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante Legal:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO (COM MARCA E MODELO*)	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01					
02					
03					
04					
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$					

** Modelo, quando for o caso.*

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

PARA CONHECIMENTO

As empresas que contratam com a Administração devem **ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato/Ata de Registro de Preços**, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados. [Acórdão 992/2022 Plenário](#) (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Benjamin Zymler) [Boletim de Jurisprudência 401](#)

Lei 14.133/21

DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

[Art. 337-L](#). Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

(...)

V - qualquer meio fraudulento que **torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública** a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO – MG

Processo Licitatório N° 075/2025.

Pregão Eletrônico N° 030/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática, em atendimento as demandas dos Departamentos Municipais, conforme solicitação do Técnico de Informática do Município de Passa Tempo/MG, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO – MG

Processo Licitatório Nº 075/2025.

Pregão Eletrônico Nº 030/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de informática, em atendimento as demandas dos Departamentos Municipais, conforme solicitação do Técnico de Informática do Município de Passa Tempo/MG, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Gestor da Ata: _____

Fiscal da Ata: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO – MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.039.503/0001-36, com sede na Praça Bolivar de Andrade, 35, Centro, Passa Tempo/MG, Cep.: 35.537-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Juscelino Rocha, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CONTRATADO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/UF, Cep.: _____, neste ato representada por Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º/2025, julgado em/...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de informática, em atendimento as demandas dos Departamentos Municipais, conforme solicitação do Técnico de Informática do Município de Passa Tempo/MG, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - por razão de interesse público;
- b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.2 – A Administração do Município de Passa Tempo/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.9 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Município correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: **em até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

IMPORTANTE:

Considerando a natureza essencial e contínua do abastecimento dos Departamentos Municipais, bem como a ausência de almoxarifado próprio em muitos deles, justifica-se a exigência de que a entrega dos materiais de informática ocorra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação. Essa medida tem por objetivo assegurar a regularidade no fornecimento, a eficiência administrativa e a disponibilidade dos materiais, evitando a descontinuidade das atividades e prejuízos aos serviços prestados.

Ressalte-se que o prazo estipulado está em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo compatível com a dinâmica do mercado e com as necessidades do serviço público.

*Esclarece-se, ainda, que **não será exigida quantidade mínima de itens por pedido**, tendo em vista as limitações de armazenamento da Administração Municipal e a variação da demanda por parte dos Departamentos. Tal previsão visa garantir maior flexibilidade na gestão de estoques, assegurando a continuidade dos serviços sem comprometer a competitividade entre os licitantes ou a viabilidade da contratação.*

14.2 – O Município de Passa Tempo se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Passa Tempo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo Departamento Requisitante, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Departamento Requisitante, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG na internet, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 10/2020.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
PASSA TEMPO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Gestor do Contrato: _____

Fiscal do Contrato: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO – MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.039.503/0001-36, com sede na Praça Bolivar de Andrade, 35, Centro, Passa Tempo/MG, Cep.: 35.537-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Juscelino Rocha, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CONTRATADO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/UF, Cep.: _____, neste ato representada por Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços n.º/2025, julgado em/...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de informática, em atendimento as demandas dos Departamentos Municipais, conforme solicitação do Técnico de Informática do Município de Passa Tempo/MG, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Passa Tempo, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

9.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Municipal correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do Departamento requisitante:

..... Ficha Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA

15.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

15.1.1 - Prazo de entrega: **em até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

IMPORTANTE:

Considerando a natureza essencial e contínua do abastecimento dos Departamentos Municipais, bem como a ausência de almoxarifado próprio em muitos deles, justifica-se a exigência de que a entrega dos materiais de expediente ocorra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação. Essa medida tem por objetivo assegurar a regularidade no fornecimento, a eficiência administrativa e a disponibilidade dos materiais, evitando a descontinuidade das atividades e prejuízos aos serviços prestados.

Ressalte-se que o prazo estipulado está em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo compatível com a dinâmica do mercado e com as necessidades do serviço público.

*Esclarece-se, ainda, que **não será exigida quantidade mínima de itens por pedido**, tendo em vista as limitações de armazenamento da Administração Municipal e a variação da demanda por parte dos Departamentos. Tal previsão visa garantir maior flexibilidade na gestão de estoques, assegurando a continuidade dos serviços sem comprometer a competitividade entre os licitantes ou a viabilidade da contratação.*

15.2 – O Município de Passa Tempo/MG se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

15.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Passa Tempo/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo Almojarifado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Almojarifado, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Passa Tempo/MG na internet, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – NORMAS FINAIS

19.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 010/2020.

19.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

19.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO/MG
CNPJ - 18.039.503/0001-36

....., ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____